



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 18h05
Valéria / Mat. 46957
CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00564

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 13/12/2012	proposição Medida Provisória nº 595
--------------------	--

autor Senador DELCÍDIO DO AMARAL	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. X Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Os incisos IV e XI do art. 2º da Medida Provisória 595, de 6 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

IV - terminal de uso privado - instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado, ou em sua área, nos casos em que o interessado for o titular do domínio útil do terreno em que se localize o terminal;

XI - autorização - outorga de direito a exploração de instalação portuária localizada fora da área do porto organizado ou dentro dela, nos casos indicados no inciso IV deste artigo, formalizada mediante contrato de adesão.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca tornar mais ampla a possibilidade de instalação de terminais de uso privado, permitindo que sejam para tal fim utilizadas áreas não aproveitadas ou sub-utilizadas inseridas no perímetro dos portos organizados.

Com isso, abre-se maior participação da iniciativa privada no setor portuário, o que auxilia no desenvolvimento da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento do país. Nesse quadro, alterado o inciso IV, impõe-se a nova redação do inciso XI que trata do instituto da autorização, nos termos ora propostos.

PARLAMENTAR

 Senador DELCÍDIO DO AMARAL
--